



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.494 DE 31 DE MAIO DE 2021

PUBLICADO NO  
D.O.M  
Edição nº: *EXTRA*  
Data: *31/05/2021*

*“Dispõe sobre a manutenção da intervenção no serviço de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na UPA 24 horas - Vereador Luiz dos Santos Farias – Cajamar, nos termos do Decreto nº 6.473, de 27 de abril de 2021, e dá outras providências”*

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

**Considerando** a intervenção nos serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na **UPA 24 horas - Vereador Luiz dos Santos Farias - Cajamar**, decorrentes do Contrato de Gestão nº 058/2020 firmado entre a Municipalidade e a Organização Social - Associação Metropolitana de Gestão – AMG, por meio do Decreto nº 6.473, de 27 de abril e 2021;

**Considerando** as justificativas apresentadas pelo interventor nos autos do Processo Administrativo nº 5.025/2021.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica mantida a **INTERVENÇÃO**, nos termos do Decreto nº 6.473, de 27 de abril e 2021, dos serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na **UPA 24 horas - Vereador Luiz dos Santos Farias - Cajamar**, decorrentes do Contrato de Gestão nº 058/2020 firmado entre a Municipalidade e a Organização Social - Associação Metropolitana de Gestão – AMG, **por mais 30 (trinta) dias**.

**Art. 2º** Ficam ratificadas todas as ações praticadas pelo interventor e sua equipe de trabalho.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2021.

Prefeitura do Município de Cajamar, 31 de maio de 2021.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

*Luciana Maria Coelho de Jesus Stella*  
**Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**  
Departamento Técnico Legislativo